

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.370/74

INTERESSADO : Faculdade de Tecnologia de São Paulo

ASSUNTO : Contrato de Abramo Rubens Cuter para as funções de Professor Colaborador a nível de Professor-Assistente junto a disciplina Antropologia Cultural

RELATOR : Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS

PARECER Nº 137/76 - CTG.- Aprovado em 11 / 2 / 76 .

I - RELATÓRIO

1 - Histórico:

O Senhor Diretor da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológico "Paula Souza", solicita a contratação de ABRAMO RUBENS CUTER para exercer as funções de Professor Assistente Junto ao Departamento de Ensino Geral - disciplina Antropologia Cultural - daquela Escola.

Posteriormente, através do Of. 687/74, fls. 26 esclareceu-se que a contratação seria para a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba, e não mais para esta Capital, ocasião em que novos documentos se anexaram ao processo, caracterizando a indicação para esta nova Escola.

2 - Apreciação:

O interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito de Bauru.

Concluiu a Licenciatura em Filosofia, no Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Sorocaba.

Frequentou diversos cursos de Aperfeiçoamento, apresentando ainda experiência no magistério superior.

II - Conclusão

Favorável ao contrato de Abraão Rubens Cuter para exercer as Funções de Professor-Colaborador ao nível de Professor-Assistente junto a disciplina Antropologia Cultural, do Departamento de Ensino Geral, da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba.

São Paulo, 3 de Janeiro da 1976.

Consº. L U I Z FERREIRA MARTINS

Relator

Proc.CEE nº 1370/74

Parecer nº 137/76

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara ao Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Henrique Gamba, José Antônio Trevisan,

Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 04 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de fevereiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente